

**Lei Municipal n° 1027/2012**
De 20 de junho de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a abertura no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 4.810.000,00 (quatro milhões, oitocentos e dez mil reais) destinados a atender a despesas de pessoal e manutenção das secretarias, conforme discriminado:

ELEMENTO	PROJ/ATIV	CODIGO	VALOR
02 - GABINETE DO PREFEITO			
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2007	9	20.000,00
03 - SECRETARIA DE SAUDE			
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2011	18	150.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	2016	30	300.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2011	22	160.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM			
04.01 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1019	58	100.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2022	65	100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2022	68	300.000,00



4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1024	59	1.500.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2050	78	50.000,00
05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2077	103	20.000,00
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
07.01 - SECRETARIA E TESOUREARIA			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2068	148	100.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2068	147	50.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2106	177	150.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2106	178	250.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2089	172	30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2089	173	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2089	174	50.000,00
09 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2120	191	180.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2120	192	90.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2120	190	100.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2222	217	1.000.000,00
10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2127	225	80.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			4.810.000,00



Especificação	Informar período	Informar Valor
Receita arrecadada no primeiro período X1	01/01/11 A 31/05/11	14.451.498,04
Receita arrecadada no segundo período X1	01/06/11 A 31/12/11	26.875.163,10
Receita arrecadada no primeiro período X2	01/01/12 A 31/05/12	16.362.535,12
Receita Prevista para X2	ORÇAM. ANUAL	35.000.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = $\frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}}$ =	16.362.535,12	113,2238%
	14.451.498,04	

$$W = 113,22\% - 100,00\% = 13,22\%$$

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X1 x W

$$26.875.163,10 + 13,22\% = 30.429.080,70$$

Tendência do Exercício

1. Receita Prevista para o exercício de X2	35.000.000,00
2. Tendência do exercício de X2	46.791.615,82
Arrecadação do 1º período de X2	16.362.535,12
Arrecadação do 2º período de X1 + W	30.429.080,70
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)	11.791.615,82
4. Excesso utilizado	0,00
5. Saldo para Utilização	11.791.615,82

Conclusão**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 30ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

11.791.615,82



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme memorial de calculo anexo.

Art. 3º - As aberturas de Créditos serão efetivadas conforme estabelece o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana- MT, 20 de junho de 2012.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal